



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0023/2020**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 13.214/2020, de autoria do Executivo, que revoga a Lei n. 7.905/12 que regula a caixa de transporte e venda de produtos hortifrutícolas.

A presente propositura busca revogar a Lei n. 7.905, de 24 de agosto de 2012 posto que de acordo com a justificativa de fls. 05/06 os parâmetros impostos pela mesma são de difícil avaliação durante a inspeção sanitária, bem como já contemplam normas que regulamentam o assunto em tela.

Com relação a análise orçamentário financeira de fls. 07 o impacto é nulo posto que a proposta busca apenas revogar dispositivo municipal que encontra-se em conflito com outras normas vigentes sobre o assunto.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual exercício, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo devido a atual conjuntura econômica mundial em 2020.

Assim, entendemos que no presente caso não se aplica o disposto nos artigos 15 até 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão das características específicas do projeto, não havendo portanto, impedimento ao trâmite da proposta.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 17 de julho de 2020.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos